

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.819.739/0001-90, com sede administrativa situada a Praça Castelo Branco, nº 05, Praia dos Anjos, Arraial do Cabo/RJ, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, o Sr. Bernardo Martins de Alcantara Veiga da Silva, Matrícula nº 56.963, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90.008/2025, publicada no dia 27/06/2025, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), processo administrativo n.º 842/2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 4.483, de 05 de novembro de 2025, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação, a fim de **REGISTRO DE PREÇOS**, de empresa para fornecimento de açúcar, adoçante e café, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: SOLLAR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 35.866.290/0001-35

ENDEREÇO: Rua Antônio Teixeira de Macedo, N° 226 – Quadra 01 LT AR – 1 – Vila Santo Antônio 1 – Tanguá/RJ

REP.RESENTANTE LEGAL: Carla Minto

RG: 09.XXX.XX-3, expedida pelo DETRAN/RJ

CPF: 025.XXX.XXX-14

TELEFONE: (21) 971XX-XX43

E-MAIL: carla.XXXXXXXXXX@gmail.com

Item	Marca	Descrição Resumida	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Alto Alegre	AÇÚCAR REFINADO. Obtido a partir do caldo da cana de açúcar, com aspecto, cor e odor característicos. Sabor doce. Isento de larvas, parasitas e sujidades. Acondicionado em	8538	kg	R\$ 3,85	R\$ 32.871,30

		embalagem plástica atóxica, devidamente lacrada, contendo 01 kg. Validade mínima de 10 (dez) meses na data da entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC 271/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e alterações posteriores. Similar a União ou com o mesmo padrão de qualidade.				
2	Adocyl sacarina	ADOÇANTE. Adoçante dietético líquido, composto de sacaria sódica e ciclamato de sódio, inodoro, solúvel em água, álcool e propileno glicol. Aspecto líquido. Acondicionado em embalagem/frasco contendo 100 ml. Similar a Adocyl, Assugrin, Magro, Zero-Cal ou com o mesmo padrão de qualidade	3685	Und.	R\$ 2,95	R\$ 10.870,75

3	Melitta	<p>CAFÉ – Tipo tradicional, torrado e moído, em pó homogêneo, constituído de grãos de café tipo 8 cob ou melhores, com no máximo 20% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e/ou ardidos (PVA), evitando-se a presença de grãos preto-verdes e fermentados.</p> <p>Sabor predominante de café arábica, admitindo-se café conilon. Bebida: dura, admitindo-se río, isento de gosto riozona. O produto deverá possuir certificado de qualidade com nota mínima de 5,0 e máxima de 5,9 na escala sensorial, emitido por laboratório especializado ou programa de certificação reconhecido pelo Ministério da</p>	20316	Pct.	R\$ 16,15 R\$ 328.103,40

Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou acreditado pelo INMETRO. Acondicionado em embalagem aluminizada de 500g, com tolerância de no máximo 1% de impureza. Deverá atender padrão de qualidade similar às marcas Três Corações, Pilão, Melitta ou Alvorada.				
Valor Total R\$ =			R\$ 371.845,45	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Educação

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.3. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE PROTEÇÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedações a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Arraial do Cabo, 07 de novembro de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Bernardo Martins de Alcantara

Veiga da Silva

GERENCIADOR DA ATA

SOLLAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CARLA MINTO

Representante da
empresa - SÓCIA